



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1515

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Extrato	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1515

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.306, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

“Instaura processo administrativo para apuração do responsável pelas inserções de informações falsas em banco de dados oficial, que além de ser crime trouxe prejuízo ao erário municipal.”

CONSIDERANDO que na data de **26/07/2022** a **Prefeitura Municipal de Orindiúva/SP** se viu obrigada a devolver ao **Ministério da Saúde** o valor total de **R\$ 238.378,44(duzentos e trinta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, relativo à inserção falsa de informações no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde** ocorrida nos anos de 2014, 2017 e 2020, momento em que foi auferida vantagem indevida ao município.

CONSIDERANDO que parte do valor devolvido é composto por juros e correção monetária que não seriam devidos se não houvesse a inserção de informações falsas nos sistemas oficiais que obrigassem a atual devolução, o que invariavelmente trouxe prejuízo não esperado aos cofres da municipalidade.

CONSIDERANDO que por liminar do **Ministro Alexandre de Moraes, o Supremo Tribunal Federal**, na **ADI nº 7.042**, suspendeu a vigência e eficácia do **artigo 17 da Lei nº 8.429/92**, havendo ainda legitimidade do ente público lesado para ajuizamento de ações de improbidade administrativa por danos ao erário.

CONSIDERANDO que independente do decidido na **ADI nº 7.042**, o prejuízo já sofrido pelo **Município de Orindiúva/SP** é passível de ser reparado por **Ação Civil Pública**, sem prejuízo da sanção pelos órgãos competentes na seara administrativa e criminal.

CONSIDERANDO que o **Código Penal Brasileiro** prevê em seu artigo 313-A o crime de *“Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano”* punível com **pena de 2 à 12 anos de reclusão e multa**.

CONSIDERANDO a obrigação de probidade, transparência, moralidade, dentre outros, todos princípios com *status* constitucional, vide artigo 37, *caput*, bem como os poderes emanados pela legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade pela inserção de dados falsos

no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para posterior reparação do ente municipal e comunicação as autoridades competentes.

Artigo 2º. O processo administrativo deverá ser autuado com os documentos já disponíveis, posteriormente requisiar informações aos órgãos envolvidos no imbróglgio.

Artigo 3º. A presente Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial.

Artigo 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Orindiúva/SP, 20 de setembro de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

Daiane Boina de Oliveira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.300, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que no âmbito do Município, em simetria com o mencionado dispositivo constitucional, vigora a Lei nº 1.353, de 15 de junho de 2016, cujo artigo 2º dispõe que se considera necessidade temporária de excepcional interesse público a assistência às situações de calamidade pública (inciso I) e a assistência à emergência em saúde pública, incluindo a substituição de médicos titulares em suas ausências e afastamentos, bem como de outros servidores imprescindíveis às atividades básicas dos serviços da saúde (inciso II);

Considerando que para suprir o afastamento da servidora efetiva, titular do respectivo cargo, foi realizado o Processo Seletivo Simplificado nº **02/2022**, dada a natureza essencial dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica admitido, por tempo determinado, para o exercício da função de Médico Temporário, o senhor **ADRIANO SUCENA PITA**, inscrito no CPF sob nº 414.308.498-86, classificado no Processo Seletivo nº 02/2022, cuja remuneração se dará no valor da referência 19, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.353/2016, o regime jurídico de trabalho aplicável à contratação será o CLT.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1515

Página 3 de 4

Art. 3º - A contratação de que trata esta Portaria vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orindiúva, 05 de setembro de 2022.

**=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=
Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**=Daiane Boina de Oliveira=
Chefe de Gabinete**

ERRATA

Na edição nº 1.514, de 19 de setembro de 2.022, foi veiculada a Portaria nº 2.302, de 19 de setembro de 2.022, com inconsistências ocasionadas por lapsos. Desta forma, para que não paire dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra o correto.

PORTARIA Nº 2.302, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.022. **FORMAÇÃO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO.**

“Forma o órgão de execução composto pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do município de Orindiúva/SP nos termos do artigo 264 e seguintes da Lei Municipal nº 1.153/2012.”

CONSIDERANDO que não há atualmente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada neste município.

CONSIDERANDO que é imprescindível para o bom desenvolver das atividades da Prefeitura Municipal de Orindiúva/SP a formação dos órgãos da administração pública esteja devidamente implementada nos termos da lei.

CONSIDERANDO que o Poder Disciplinar é um poder-dever no âmbito da administração pública, não podendo os agentes públicos eximir-se de exercê-lo.

CONSIDERANDO que o artigo 267 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Orindiúva/SP prevê a existência de tal órgão formalizado por portaria da Prefeita Municipal, bem como os poderes emanados pela legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os titulares da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo mandato de 2 anos, nos termos do artigo 266 da Lei Municipal nº 1.153/2012:

I. Presidente: **Deise Cristina Cardozo Galhardo Gonçalves**, matrícula nº **4193-1**, cargo de **Procurador Jurídico**.

II. Membro: **Fabiano Luiz Ribeiro Cola**, matrícula nº **2860-1**, cargo **Médico Plantonista**.

III. Membro: **Marília Paz Borges Berteli**, matrícula nº **4439-1**, cargo **agente de serviços administrativos**.

Artigo 2º. Nomear os suplentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo mandato de 2 anos, nos termos do artigo 266 da Lei Municipal nº 1.153/2012.

I. Suplente de presidente: **Roberta Nakano Ferreira**, matrícula nº **4228-2**, cargo de **Analista de Gestão Pública**;

II. Suplente de membro: **Tiago Garcia Silva**, matrícula nº **4176-2**, cargo **Médico Clínico Geral**; e

III. Suplente de membro: **Jaqueline de Carvalho Oliveira Santos**, matrícula nº **4322-1**, cargo **agente de serviços administrativos**.

Artigo 3º. Determina que seja certificado em autuação própria o cumprimento dos dizeres do artigo 266, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.153/2012 quanto a presidência e respectivo suplente possuir formação em nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e os demais membros possuírem ao menos formação de nível médio, bem como se possuem estabilidade funcional na data desta nomeação, nos termos do artigo 265 da mesma Lei.

Artigo 4º. As omissões ou lacunas desta portaria serão naturalmente disciplinadas pelas determinações da Lei Municipal nº 1.153/2012, revogados os atos normativos infralegais que dispõe em sentido contrário.

Artigo 5º. A presente Portaria deverá ser pública no Diário Oficial.

Artigo 6º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Orindiúva/SP, 19 de setembro de 2022.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete**

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO ORINDIÚVA **Aviso de Retificação do Edital - Tomada de Preços nº 04/2022**

Órgão Licitante: Município de Orindiúva. Modalidade: Tomada de Preços nº **04/2022**. Objeto: Reforma da Escola Municipal Joaquim Mendonça. O Município torna pública a retificação do edital (letra “b” do item 9.1), no que tange à qualificação técnico-profissional, para ficar constando como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto licitado o item **referente à pintura e impermeabilização**, ficando mantida a data da sessão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1515

Página 4 de 4

pública, uma vez que a alteração não afeta a formulação das propostas. Outras informações e edital retificado completo através do e-mail licitação@orindiuva.sp.gov.br, bem como no site oficial da Prefeitura: <http://www.orindiuva.sp.gov.br>. Data: 20/09/2022 - Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins - Prefeita.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO ORINDIÚVA

Aviso de Retificação do Edital - Tomada de Preços nº 05/2022

Órgão Licitante: Município de Orindiúva. Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2022. Objeto: Reforma e Ampliação do Centro Comunitário. O Município torna pública a retificação do edital (letra "b" do item 9.1), no que tange à qualificação técnico-profissional, para ficar constando como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto licitado o item **referente à cobertura**, ficando mantida a data da sessão pública, uma vez que a alteração não afeta a formulação das propostas. Outras informações e edital retificado completo através do e-mail licitação@orindiuva.sp.gov.br, bem como no site oficial da Prefeitura: <http://www.orindiuva.sp.gov.br>. Data: 20/09/2022 - Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins - Prefeita.

Extrato

Processo n.º 000082/22 - PREGÃO PRESENCIAL 0038/22

Contrato n.º 0098/22

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

Contratada: CHURRASCARIA PORTO ALEGRE LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO SELF-SERVICE, CONTENDO BUFFET, PRATO QUENTE, SALADA E SOBREMESA, INCLUINDO BEBIDA, REFRIGERANTE 350, SUCO 300 ML OU AGUA 510 ML..

Valor: R\$ 133.000,00 cento e trinta e três mil reais

Dotação: 02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0120 10.301.0120.2025 - Manutenção da Gestão de Saúde / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data: 20 de setembro de 2022.

Outros Atos

ACÚMULO DE CARGO ATO DECISÓRIO Nº 07/2022

Claudia Belmira Silva Santos, RG: 33.668.315-4 SSP/SP, Professor Municipal de Educação Básica I - P.E.B. I, Admitido - C.L.T nos termos do Edital nº 02/2020 Processo Seletivo, na C.E - Karina de Amorim Silva, em Orindiúva, acumula com a função de P.E.B I - locado na E.M.E.B Vicente Luiz da Costa - na Rua Bom Jesus, 929 - Centro em Paulo de Faria SP.

Decisão: Acumulação Legal, nos termos da alínea "a", do inciso XVI do Artigo 37, da Constituição Federal.

ACÚMULO DE CARGO ATO DECISÓRIO Nº 08/2022

Declair Aparecida dos Santos, RG: 20.480.690-2 SSP/SP, Professor Municipal de Educação Básica I - P.E.B. I, Admitido - C.L.T nos termos do Edital nº 02/2020 Processo Seletivo, na C.E - Karina de Amorim Silva, em Orindiúva, acumula com a função Monitora Cuidadora - locado na Abrigo São Francisco de Assis - na Rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, 732 - Centro em Icém SP.

Decisão: Acumulação Legal, nos termos da alínea "a", do inciso XVI do Artigo 37, da Constituição Federal.

Orindiúva SP, 05 de julho de 2022